



1

CONTRATO DE RATEIO **EXERCÍCIO 2018**

35/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE VISTA
ALEGRE DO ALTO PARA A REALIZAÇÃO DAS
DESPEAS DO CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ nº **12.011.520/0001-89**, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Humberto Biancardi, 143, Vila Serra, Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.870-220, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo – Edemilson José do Vale, simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, nº 278, centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15010 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89



**CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e seis, do Contrato de Consórcio Público e no art. 79 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES**

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcela única, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ – 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.2. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.



3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total estimado para o presente contrato de rateio é de R\$ 7.019,54 (sete mil e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas sucessivas de R\$ 584,96 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) cada.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será de 05 janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA DAS VEDAÇÕES

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.



7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o contrato de rateio.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticabal, 05 de janeiro de 2018.

**SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**

**PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CIRCULAR Nº 01/2018		Data: 05/01/2018
Assunto: Contrato de Rateio 2018	Emitente: Secretaria Executiva	
Para: Prefeituras Consorciadas		

Prezado (a) Senhor (a) Prefeito (a),

O Consórcio Intermunicipal Culturando, vem por meio deste, protocolar o contrato de rateio de 2018 para cada um dos municípios consorciados.

Informamos que o valor do rateio não sofreu alterações em relação ao ano de 2017, ou seja, não houve atualização do índice inflacionário. Porém, fizemos a atualização do número de habitantes, segundo estimativa do IBGE 2017. Estamos mantendo a cota parte de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) por habitante e prevendo arrecadação de dívida ativa, conforme será detalhado em Assembleia.

Nas tabelas abaixo apresentamos a estimativa de receita, despesas e valores de rateio de todos os municípios consorciados.

TABELA COM ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO PARA 2018

Período 05/01/2018 a 31/12/2018	Valor
Receitas Correntes	R\$ 620.000,00
Receita do Rateio	R\$ 330.000,00
Recuperação de Dívida Ativa	R\$290.000,00
Total de Receitas Correntes em 2018	R\$ 620.000,00

DESPESAS 2018	VALOR ATUALIZADO 2018
VENCIMENTOS	R\$ 385.790,86
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 121.309,14
OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	R\$ 25.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.900,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
TOTAIS	R\$ 620.000,00



RATEIO DE 2018					
ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	POPULAÇÃO (IBGE 2017)	PERCENTUAL - COTA	VALOR TOTAL	MENSAL
1	Ariranha	9.451	2,41	R\$ 7.959,41	R\$ 663,28
2	Colômbia	6.225	1,59	R\$ 5.242,55	R\$ 436,88
3	Jaboticabal	76.563	19,54	R\$ 64.479,54	R\$ 5.373,29
4	Matão	82.307	21,01	R\$ 69.317,00	R\$ 5.776,42
5	Pitangueiras	38.889	9,92	R\$ 32.751,39	R\$ 2.729,28
6	Pontal	47.638	12,16	R\$ 40.119,59	R\$ 3.343,30
7	Ribeirão Corrente	4.644	1,19	R\$ 3.911,07	R\$ 325,92
8	Rincão	10.823	2,76	R\$ 9.114,87	R\$ 759,57
9	Ubatuba	88.313	22,54	R\$ 74.375,11	R\$ 6.197,93
10	Viradouro	18.654	4,76	R\$ 15.709,95	R\$ 1.309,16
11	Vista Alegre do Alto	8.335	2,13	R\$ 7.019,54	R\$ 584,96
Totais		391.842	100,00	R\$ 330.000,00	R\$ 27.500,00

Nas próximas semanas vamos definir a data da Assembleia de Prefeitos e Prefeitas que irá eleger novo presidente vice e definir ações e investimentos para o exercício.

Solicitamos que o contrato tenha trâmite prioritário e que as prefeituras mantenham os pagamentos em dia. Quaisquer dúvidas estamos à disposição!

Atenciosamente,

Daniel Gustavo Tercino
(16) 99763-4052

Diretor Jurídico do Consórcio Intermunicipal Culturando